



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

Processo Digital: 133402/2024

Assunto: Contratação de **Serviços Gráficos (Impressos)**, para atender demanda das Unidades de Saúde, bem como os demais locais desta Secretaria.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Mateus Valente da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de **Serviços Gráficos (Impressos)**, diversos para utilização na Rede municipal de Saúde do Município de Ribeirão Preto, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Considerando tratar-se de itens de fornecimento recorrente, o estudo preliminar com vistas a aquisição será de caráter **SIMPLIFICADO**, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2021.

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos Termos do Artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2023, deverá conter no mínimo os elementos estabelecidos no artigo 18, § 2º da Lei 14.133/2021

1.3. Considerando as necessidades impostas pelos regulamentos e obrigações legais da Administração no sentido de garantir o acesso ao atendimento de qualidade na rede municipal da saúde, faz-se necessária a Contratação de **Serviços Gráficos (Impressos)**, a serem listados, visto sua indispensabilidade aos pacientes e usuários do SUS.

1.4. Tal contratação visa resguardar o direito à saúde expresso na Constituição Federal, que é obrigação do município, nos termos do inciso VII do artigo 30 da CF/88.

1.5. A aquisição pretendida se destina a objetos de uso comuns e recorrentes na Rede municipal de saúde, não sendo caracterizados como bens de luxo;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

1.6. A contratação contempla o procedimento de Aquisição de Materiais, conforme tabela constante no item 03.

1.7. Os **Envelopes** são essencialmente utilizadas para serviços administrativos diversos dentro das Unidades de Saúde e demais departamentos desta Secretaria. Trata-se de **Materiais de consumo com uso regular, com baixa disponibilidade em estoque e sem ata vigente.**

1.8. As **Fichas Clínicas Odontológicas** são utilizadas nas Unidades Básicas de Saúde que possuem serviço de odontologia, esse material é essencial para identificação e controle de pacientes e auxílio clínico-odontológico pelo profissional. Trata-se de **Materiais de consumo com uso regular, com baixa disponibilidade em estoque e sem ata vigente.**

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A opção administrativa por processo de aquisição se dá em virtude de que os itens são de baixo consumo, baixo valor de mercado e fácil armazenagem. Dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.

2.2. O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, nos termos do inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista ser esta a opção que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores, o que possibilita maior disputa e economia de recursos públicos.

2.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global, tendo em vista que é possível definir de forma precisa os quantitativos de serviços a serem executados pela futura contratada, está se mostra a forma de contratação mais indicada para o processo em tela.

2.4. A modalidade Licitatória, o Modo de Disputa, bem como as demais disposições previstas no inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, serão definidas pelo Departamento de Materiais e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

2.5. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

2.6. O Momento da divulgação do Orçamento da Licitação, nos termos do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será definido pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

2.7. Optou-se por **não exigir Qualificação Técnica** dos fornecedores no presente processo.

2.7.1. Devido ao fato dos impressos serem específicos não é possível a requisição de qualificação técnica, visando os princípios da celeridade e da economicidade.

2.8. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no histórico de consumo de cada item, bem como estimativa futura de utilização para atendimento à demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme Memória de Cálculo, item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

2.9. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O objeto do processo em tela, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser *“aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento”*. Diante do exposto, **a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

2.11. A Contratação em tela prevê o fornecimento de vários insumos em grande quantidade, com os materiais devidamente entregues no endereço determinado. Para tanto, e visando o interesse público do fornecimento adequado, este processo não prevê a participação de Pessoas Físicas como potenciais licitantes. Esta vedação visa garantir a eficiência na execução dos contratos públicos.

2.12. Considerando, ainda que o objeto da aquisição pretendida se refere ao fornecimento de MATERIAIS de consumo, será permitida a participação de Cooperativas no certame licitatório, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Para garantir do interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do § 2º do artigo 42 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra** de cada item, para melhor parecer técnico sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

2.13.1. O prazo para envio, local de entrega, critérios de avaliação, bem como demais disposições acerca das Amostras serão pormenorizadas no Termo de Referência.

2.14. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até **10 dias úteis** a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no histórico de consumo, assim como na previsão de atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, sendo:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT.
1	UND	IMPRESSOS; Tipo: Envelope Pardo; Formato: 18,5x24,8cm; Papel [Tipo]: Kraft Natural 80g/m²; Cor: 1x0; Impressão: Cor preto - Complemento: Conforme modelo.	5.000
2	UND	IMPRESSOS; Tipo: Envelope Pardo; Formato: 26x36cm; Papel [Tipo]: Kraft Natural 80g/m²; Cor: 1x0; Impressão: Cor preto - Complemento: Conforme modelo.	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT.
3	UND	IMPRESSOS; Tipo: ENVELOPE CARTA; Formato: 11,4x16,2cm; Papel [Tipo]: Offset 75g/m ² ; Cor: 1x0; Impressão: Cor preto - Complemento: Conforme modelo.	2.000
4	UND	IMPRESSOS; Tipo: FICHA CLINICA ODONTOLOGICA; Formato: 21x29,7cm; Papel [Tipo]: Offset 180g/m ² ; Cor: 1x1; Impressão: Cor preto; Vinco: 1 - Complemento: Conforme modelo.	24.000

3.2. A quantidade solicitada se propõe ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Pública pelo período de 12 meses;

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEQ.	DESCRIÇÃO	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANTIDADE SOLICITADA
1	027.004.001.000060 ENVELOPE PARDO - 18,5x24,8cm - Kraft Natural 80g/m ² - Conforme modelo	3.808	2.886	3.439	5.000
2	027.004.001.000014 ENVELOPE PARDO - 26x36cm - Kraft Natural 80g/m ² - Conforme modelo	8.248	7.486	9.406	15.000
3	027.004.001.000059 ENVELOPE CARTA - 11,4x16,2cm - Offset 75g/m ² - Conforme modelo	1.345	1.285	1.180	2.000
4	027.004.001.000020 FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 21x29 - Offset 180g/m ² - Conforme modelo	5.360	11.909	11.875	24.000

4.1. Item 1, 2 e 3: Há um consumo médio, portanto além da média foi considerado o quantitativo para os próximos 12 meses.

4.2. Item 4: Por tratar-se de uma de um material personalizado, e uma projeção de demanda reprimida para o ano de 2024, além do aumento da previsão de consumo para os próximos 12 meses, optou-se por tal quantia.

5. Devido ao baixo valor dos materiais, à dificuldade de contratação e os itens ocuparem pouco de espaço de armazenagem, optou-se por essas quantidades.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado de cada item é:



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL POR ITEM
1	UND	ENVELOPE PARDO - 18,5x24,8cm - Kraft Natural 80g/m ² - Conforme modelo	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
2	UND	ENVELOPE PARDO - 26x36cm - Kraft Natural 80g/m ² - Conforme modelo	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
3	UND	ENVELOPE CARTA - 11,4x16,2cm - Offset 75g/m ² - Conforme modelo	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
4	UND	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - 21x29 - Offset 180g/m ² - Conforme modelo	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
TOTAL					R\$ 23.510,00

6.2. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente processo tem como finalidade Aquisição de **Contratação de Serviços Gráficos (Impressos)** para utilização na Rede municipal de Saúde do Município de Ribeirão Preto;

7.2. A justificativa acerca da necessidade consta do item 1 deste documento;

7.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência;

7.4. A Aquisição visa:

7.4.1. Contratar empresa jurídica para fornecimento de insumos, conforme Termo de Referência e seus documentos, com entrega realizadas na divisão Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde;

7.4.2. Suprir a Rede Municipal de Saúde de insumos necessários para o bom atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde;

7.4.3. Manter estoque em quantidade adequada de cada insumo, prezando sempre pela racionalidade logística;



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

8. COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

8.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o valor estimado, bem como a estrutura de funcionamento da Rede Municipal de Saúde de Ribeirão Preto, é possível afirmar que o escopo do modelo de Contratação de Serviços Gráficos (**Impressos**) se mostra o mais adequado no caso em tela.

8.2. Uma possível alternativa à aquisição poderia ser a locação dos itens, no entanto, tal opção não se mostra viável considerando que se trata de itens de consumo básico e de baixo valor.

8.3. Ainda em análise da possibilidade de locação, em pesquisas na internet, não foram localizadas nem mesmo empresas que forneçam este tipo de serviço.

8.4. A locação, via de regra, se destina a materiais permanentes (equipamentos) de maior valor e durabilidade.

8.5. Como o caso supracitado não condiz com a realidade da administração demandante nem do mercado de produtos médicos, entende-se que a aquisição dos insumos de que trata o presente processo é o modelo de fornecimento mais viável no caso concreto.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. O parcelamento da solução permite que a licitação seja realizada por item, quando o objeto for divisível;

9.2. De acordo com o § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021: “Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados;”

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

9.3. No Processo em tela, a divisão do objeto não se mostra viável tendo em vista que os itens podem ser divididos, sem prejuízo à Administração;

9.4. Considerando que os itens cotados se referem a materiais de consumo de uso comum, o parcelamento por itens individuais permite ampla participação de licitantes. Neste contexto, o potencial de economicidade a ser obtido no certame licitatório se mostra maior.

9.5. Diante do Exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, **optou-se por NÃO AGREGAR OS ITENS EM LOTES.**

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

10.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas Unidades de Saúde;
- Que a quantidade estimada é razoável, com base em consumos anteriores, e atende à demanda projetada para o período de 12 meses;
- Que será realizada análise de riscos antecipando possíveis cenários nos quais ocorram percalços à contratação, estabelecendo estratégias prevenção e contingência;
- Que o processo em tela obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Conforme explanado mais detalhadamente no item 7, dada a natureza simplificada dos insumos a serem adquiridos, não existem no mercado opções disponíveis que possam substituir o presente processo de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA SAÚDE

- Que os itens especificados são os mais indicados para as finalidades de utilização, atendendo às necessidades dos serviços, a programação e estimativa financeira para aquisição dos mesmos, além da necessidade recorrente e contínua desses para desenvolvimento da assistência prestada por essa Secretaria.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2024

Mateus Valente da Silva

Chefe da Divisão de Sub-Almoxarifado

Heloisa Helena de Almeida Batista

Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde